CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE DIÁRIOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, E A EMPRESA EZANE TATIELLE ARAÚJO DA SILVA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA**, Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com Sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, a Pass. Gama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, no bairro do Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente, Sr. **ORLANDO REIS PANTOJA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2705429-SEGUP/PA e CPF/MF nº 137.563.702-91, residente e domiciliado na Travessa Curuzú, nº 2303, Apartamento 1102, Bairro: Marco, CEP.: 66.085-431, na Cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 1ª Reunião Extraordinária, datada de 09 de março de 2021 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 6306887-PC/PA e CPF/MF Nº 013.553.432-16, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, 3539, ap. 503 – Guamá, CEP: 66.073-160 – Belém/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EZANE TATIELLE ARAÚJO DA SILVA,** estabelecida na Passagem Lauro Martins, 922 Marco – CEP 66.095-300 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.320.773/0001-68, neste ato representada pela Sra. Ezane Tatielle Araújo da Silva, brasileira empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 6829080-PC/PA e do CPF/MF sob o nº 023.818.592-33, residente e domiciliado na Passagem Lauro Martins, 922 entre Trav. Vileta e Maria de Aguiar, no bairro do Marco – CEP: 66.095-300, - Belém/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** têm por ajustado a contratação de prestação de serviços de leitura de diários oficiais, referente à Dispensa de Licitação **nº 08/2022-Processo nº 2022/547547.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem a Dispensa de Licitação Nº **08/2022-Processo nº 2022/547547** devidamente homologada pela Ilmº Sr. Diretor Presidente da COHAB / PA da Companhia de Habitação do Estado do Pará, no dia 27 de julho de 2022..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na leitura dos Diários Oficiais do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal da 1ª Região e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.

3.2. As publicações serão disponibilizadas pela internet, no site da contratada para consulta visual das publicações na página mediante acesso com login e senha, durante o prazo de 90 dias, bem como por meio do envio ao e-mail da chefia da ASJUR/COHAB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com fornecimento total dos materiais;

4.2. Quaisquer despesas extraordinárias que venham incidir sobre os serviços prestados no decorrer da contratação só deverão ser realizadas se aprovadas previamente pela Companhia;

4.3. O contratado deverá realizar os serviços diariamente, de modo a salvaguardar os prazos processuais;

4.4. Os serviços deverão ser faturados e acumulados para faturamento único mensal, entre os dias 01 e 15 do mês subsequente ao da execução dos serviços;

4.5. As publicações deverão ser encaminhadas para o e-mail da chefia da assessoria jurídica, Sra. Raíssa Pontes Guimarães, e-mail: raissa.guimaraes@cohab.pa.gov.br, ou outro endereço de e-mail informado pela COHAB;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 1.899,84 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)** pelo período de **24 (vinte e quatro) meses,** conforme detalhamento abaixo.

a) Leitura diária das publicações nos diários Diário de Justiça; - Diário do TRT; - Diário da Justiça Federal; - Diário do Tribunal Regional Eleitora; - Diário de Justiça da União (TST, STJ, STF, TSE, STM, MPF e MPT) com envio da página contendo as publicações em que a COHAB é citada em anexo no e-mail: raissa.guimarães@cohab.pa.gov.br ou outro informado por esta COHAB e disponibilizado em site com acesso de login e senha conforme informado no edital de cotação eletrônica Nº 04/2022 da COHAB.

b) O acompanhamento, execução e entrega do objeto ficará a cargo de DANILO JORDÃO LIMA DE ALMEIDA – RG 5645940.

5.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais no valor de **R$ 79,16 (Setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante e emissão de nota fiscal, devidamente analisada e atestada pela Chefia da ASJUR.

5.3. O pagamento devido à contratada será creditado no Banco: C6 S.A, Código: 336, Agência: 0001, Conta Corrente: 17676970-6.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**.

5.4. Para fins de pagamento, juntamente com a nota fiscal atestada, a contratada deverá apresentar as certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:

a) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Estadual;

c) Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados à débito da seguinte Funcional Programática – Programa de Trabalho: : 16.122.1297.8338, Plano Interno: 412.000.8338-C, Fonte: 0261, Natureza da Despesa: 339039, Ação: 232498.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar a totalidade dos serviços discriminados, em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual e com observância aos prazos estabelecidos;

7.2. Alertar e orientar a COHAB/PA, preventivamente, sobre eventuais acontecimentos que possam afetar a realização dos serviços;

7.3. Manter sigilo sobre as informações que detenha relacionadas às atividades executadas na COHAB/PA,externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da Companhia;

7.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à COHAB/PA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da COHAB/PA, devendo os técnicos se apresentarem identificados por crachá e/ou uniforme;

7.7. Encaminhar ao Fiscal de contrato todo e qualquer assunto referente à execução do mesmo;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a COHAB/PA, em eventual necessidade;

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.10. Designar profissionais especializados, devidamente credenciados e em quantitativo suficiente para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e quaisquer outras que forem devidas e executadas por seus empregados.

7.12. Executar os serviços independentemente de contratempos internos.

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.14. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

7.15. Não transferir a execução do contrato a outra empresa, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;

7.16. Encaminhar relatório com "nada consta" para os dias que não forem realizadas publicações em nome da CONTRATANTE;

7.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos causados por si ou qualquer um dos seus empregados, obrigando-se igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

7.18. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objetos da contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos ou representantes da empresa contratada às dependências da COHAB/PA, caso necessário;

8.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio do Fiscal devidamente designado;

8.5. Atestar a execução dos serviços, após verificação das especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.6. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.8. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.9. Proceder às consultas de regularidade fiscal e trabalhista antes de efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;

CLÁUSULA NOVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

9.2. A COHAB/PA acompanhará a gestão e a fiscalização do contrato por meio da chefia da Assessoria Jurídica - ASJUR.

CÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n° 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, desde que haja interesse da COHAB-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

11.1. No interesse da COHAB/PA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.° Lei n.° 13.303/16 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11,3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contratação será realizada para um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da celebração contratual, podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COHAB-PA, nos termos da Lei nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

13.1. Caso a empresa CONTRATADA venha a descumprir, total ou parcialmente, o contrato celebrado com a CONTRATANTE, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-PA com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos serviços especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COHAB-PA poderá deliberar pelo aceitação da prorrogação ou cancelamento da

prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos despendidos pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez)** dias de sua assinatura, face o que dispões o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA:

15.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (**dois**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 01 de agosto de 2022

ÉRICO BRANDÃO PIMENTA
Diretor Administrativo e Financeiro

ORLANDO REIS PANTOJA
Diretor Presidente

EZANE TATIELLE ARAÚJO DA SILVA
CNPJ: 43.320.773/0001-68
Contratada

Thaissa Pontes Guimarães
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/PA Nº 26.576
COHAB/PA

Chefe da Assessoria Jurídica
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF: 085.406.064-34

CPF: 252.485.372-15

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/956559, de 29/07/2022 – DIFIS /SEDOP;
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diária ao servidor abaixo relacionado:
NOME: Wlyelison Barbosa Cereja, Matrícula nº. 5951197/2; Cargo/Função: Coordenador de Núcleo Regional.
OBJETIVO: Visando a necessidade de acompanhamento dos serviços de drenagem e pavimentação em andamento pela contratada do Contrato 47/2022, e fiscalização da O.S 180/2022.
DESTINO: Mosqueiro (Distrito de Belém)/PA.
DIÁRIA: 0,5 (meia).
DATA: 28/07/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 836512

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1014/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO o art. 74, § 2º da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994.
CONSIDERANDO a Escala de Férias/2022;
R E S O L V E:
I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de SETEMBRO/2022, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta SEDOP.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5061/1	Ana Lúcia Alves Corrêa	Datilógrafo	04/09/2021 a 03/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
5268664/2	Antônia Maria Ribeiro Almeida	Assistente de Obras Públicas	05/09/2020 a 04/09/2021	19/09/2022 a 18/10/2022
5948908/3	Carlos Henrique Pinheiro Santos	Coordenador	01/09/2021 a 31/08/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
5900446/1	Francigildo Silva dos Santos	Motorista	18/06/2021 a 17/06/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
5657/1	José Garcia Amorin da Silva	Agente de Artes Práticas	01/09/2021 a 31/08/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
5945512/1	Lavínia Pinto de Moraes	Coordenador	01/02/2021 a 31/01/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
57204547/1	Lecy Adila Gomes de Carvalho dos Santos	Coordenador	15/09/2020 a 14/09/2021	12/09/2022 a 11/10/2022
51855667/2	Marielza Rodrigues Batista Capeloni	Técnico em Gestão de Obras Públicas - Arquiteto	11/01/2021 a 10/01/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
5141737/1	Salatiel Luz de Sales	Agente de PORTARIA	26/07/2021 a 25/07/2022	01/09/2022 a 30/09/2022

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 836626

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 021/2022-SEDOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNÇÃO DE CASTANHAL, no Município de Castanhal, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
A CPL, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, torna público para o conhecimento dos licitantes interessados, o resultado de Julgamento das Propostas, conforme abaixo:
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
1ª COLOCADA - CONSÓRCIO CENTRO CASTANHAL: OCC PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 09.296.159/0001-70 e MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA CNPJ: 02.577.145/0001-85; VALOR: R$ 143.264.102,30
2ª COLOCADA - CONSÓRCIO CENTRO DE CONVENÇÃO DE CATANHAL: ANKARA ENG. LTDA CNPJ: 13.578.869/0001-60 / BONÔ ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA CNPJ: 24.272.120/0001-06; VALOR: R$ 145.423.379,97
Dos atos recorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, não havendo recursos fica desde já declarada VENCEDORA DO CERTAME o CONSÓRCIO CENTRO CASTANHAL: OCC PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 09.296.159/0001-70 e MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA CNPJ: 02.577.145/0001-85 com o Valor Total de R$ 143.264.102,30 (Cento e quarenta e três milhões duzentos e sessenta e quatro mil cento e dois reais e vinte centavos).
Belém-PA, 04 de julho de 2022.
Leandro de Aguiar Alves.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 836681

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Nº do CONTRATO: 11/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na leitura dos Diários Oficiais do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal da 1ª Região e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 08/2022
Valor do Contrato Original: R$ 1.899,84 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e três centavos).
Dotação Orçamentária: 16.122.1297.833, P. Interno: 412.000.8338-C, Fonte: 0261 - Natureza da Despesa: 339039, Ação: 232498
Vigência: 01.08.2022 a 31.07.2024
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Ezane Tatielle Araújo da Silva
Data da assinatura: 01.08.2022
Orlando Reis Pantoja
Diretor Presidente

Protocolo: 836585

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA

PORTARIA Nº716 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO publicado no DOE nº 34.931 de 12/04/2022 e no uso das atribuições delegadas através da PORTARIA nº 239 de 18 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.938 de 19/04/2022.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/758254;
R E S O L V E:
I – DESIGNAR os servidores RODRIGO COUTINHO LELIS DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 5965665/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública – Administração; DANIEL JOSÉ BARBOSA SIDÔNIO, Identidade Funcional nº 54186791/4, ocupante do cargo de Coordenador e a bolsista ANA CECÍLIA PEREIRA DA COSTA, CPF nº 843.969.982-53, para constituírem Comissão Fiscalizadora do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 019/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-UNIFESSPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, como interveniente, que tem por objeto apoiar a implantação de uma Rede Móvel de Atendimento Veterinário para viabilizar as atividades de ensino nas turmas ofertadas pelo PROJETO FORMA PARÁ, abrangendo a região compreendida entre a margem ocidental do Araguaia e banda oriental do Xingu, denominado Centro de Estudos e Diagnóstico Veterinário (CEDIVet). O CEDIVet consistirá de quatro unidades separadas por áreas temáticas (Diagnóstico de enfermidades, Clínica e cirurgia, Tecnologia de produtos de origem animal e Reprodução), todas destinada às atividades ensino necessárias para a formação de Médicos Veterinários, através de contrato firmado entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará (SECTET), conforme ANEXO I – Plano de Trabalho.
II – Caberá aos servidores designados neste ato a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na execução do referido Convênio devendo tomar providências para a regularização das faltas ou defeitos observados.
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 04 de agosto de 2022.
ADEJARD GAIA CRUZ
Secretário Adjunto

Protocolo: 836637